



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 486/2015.

SÚMULA - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2015, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2015 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2014-2017 DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.

A Câmara de Indianópolis – Estado do Paraná, aprovou e eu PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal à efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2015, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2015 e inclusão no Plano Plurianual de 2014 à 2017 do município de Indianópolis.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do município de Indianópolis para o exercício de 2015, um crédito adicional especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

06. DEPARTAMENTO OBRA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

002. DIVISÃO DE TRANSPORTE

04.122.0015.1107 - Aquisição de Terreno para a construção, instalação e funcionamento de equipamentos Municipais.

4.4.90.61.00.00 - Aquisição de imóveis

01006 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....180.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Como recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, será utilizado:

I – O cancelamento das seguintes Dotações Orçamentárias:

07 - fundo municipal de saúde

001 - fundo municipal de saúde – blatb

10.301.0012.2070 - manter o prog atenção básica em saúde

3.1.90.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

01180 - 00000 - recursos ordinários (livres).....28.309,19

07 - fundo municipal de saúde

001- fundo municipal de saúde - blatb

10.301.0012.2070 - manter o prog atenção básica em saúde

3.1.90.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

01200 - 00495 - atenção básica.....19.035,53

07 - fundo municipal de saúde

001 - fundo municipal de saúde - blatb

10.301.0012.2071 - manter o prog saúde da família - psf

3.1.90.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

1410 - 00303 - saúde - receitas vinculadas (e.c. 29/00 - 15%).....50.000,00

07 - fundo municipal de saúde

005 - fundo municipal de saúde - blges

10.302.0012.2031 - gestão administrativa da saúde

3.3.90.36.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física

2450 - 00303 - saúde - receitas vinculadas (e.c. 29/00 - 15%).....30.000,00

08 - depart. Agricultura, indústria, comércio e meio ambiente

003 - divisão de indústria e comércio

22.661.0021.1064 - adquirir máquinas e equipamentos industriais

4.4.90.52.00.00 - equipamentos e material permanente

02700 - 00000 - recursos ordinários (livres).....14.912,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

09 - departamento de educação, cultura e esporte

002 - divisão de ensino

12.365.0013.1044 - ampliar escolas de educação infantil

4.4.90.51.00.00 - obras e instalações

03320 - 00000 - recursos ordinários (livres).....17.490,00

10 - departamento de assistência social

001 - fundo municipal de assistência social

08.244.0010.2026 - manter o fundo municipal de assistência social

3.1.90.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

04110 - 00000 - recursos ordinários (livres).....20.253,28

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de dezembro de 2015.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

Prefeito Municipal

Tribuna de Cianorte.

Edição n.º 7240

Página n.º C – 06

Data de: 12 e 13/12/2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.